



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

| | |
|---|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO 35/2014 | |
| EDITAL MODIFICADO | |
| PROCESSO – TRT/DSAA/029/2014 | |
| <p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), 7174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p> | |
| <p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p> | |
| OBJETO: | <p>Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de locação de máquina multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fluxos de trabalhos impressos P&B e colorido, com tecnologia digital, instalação e conexão neste Regional, com fornecimento de mão-de-obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e mão-de-obra operacional), considerada uma franquia mensal de 20.000 (vinte mil) cópias, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.</p> |
| TIPO DE LICITAÇÃO | MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE |
| LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO. | |
| 24 DE MARÇO DE 2015 – 13 HORAS | |
| DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES | |
| 24 DE MARÇO DE 2015 – 13:30 HORAS | |
| OBTENÇÃO DO EDITAL | |
| Internet | <p>EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.</p> |
| ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual. | |

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO
- ITEM 14 – DO RECECIMENTO
- ITEM 15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 - SUSTENTABILIDADE
- ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de locação de máquina multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fluxos de trabalhos impressos P&B e colorido, com tecnologia digital, instalação e conexão neste Regional, com fornecimento de mão-de-obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e mão-de-obra operacional), considerada uma franquia mensal de 20.000 (vinte mil) cópias, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES – 075042. Natureza da despesa – 339039.83 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- 3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento do equipamento será responsabilidade da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

5.1.2 - A proposta deverá conter o valor global anual, observada a planilha de formação de preços em anexo .

5.2 – No campo “informações adicionais”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do produto e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente. A proposta de preços, a ser enviada pelo arrematante, deverá cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e incontestável.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.5.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.6 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- 7.1.1 - Habilitação jurídica;
- 7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4 – Qualificação técnica;
- 7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto à Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extra Judicial, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- 7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2 - Prova de regularidade para com para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo, por período igual ou superior a 12 (Doze) meses, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.10.1 - Serão considerados compatíveis, aqueles que contemplem serviços continuados de locação de copiadora, impressora ou multifuncional, com fornecimento de insumos e serviços de manutenção.

7.11 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.12 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de **02 (duas) horas depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:

8.2.1 - **Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), qualificação técnica e Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extra Judicial ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF;**

8.2.4 - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a marca e modelo do objeto cotado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

8.3.3 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.4 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.5 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.5.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- 9.5.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3** - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta.
- 9.6** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9** - O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.10** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11** - **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12** – **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência:** sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência **de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.3 e 9.4.
- 9.12.1** – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

9.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.14 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.15 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

11.3 – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

12.2 - Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do equipamento, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

13.2 – O **prazo para entrega**, instalação e teste do equipamento é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

13.3- O equipamento deverá ser entregue e instalado na Gráfica do Tribunal, situada na **Rua Curitiba, 835, 2º andar, Centro.**

13.4 – Caso haja mudança do setor, mediante pedido do gestor do contrato, o equipamento poderá ser remanejado entre os prédios deste Regional, todos em Belo Horizonte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o remanejamento, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do pedido, sem ônus para este Regional e sem necessidade de termo aditivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

13.5 – Além do equipamento instalado deverão ser entregues **cartuchos de toners reservas** (além daquele que acompanha o equipamento), salvo acordado diferentemente entre as partes, tendo em vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

13.6 – No decorrer do contrato, **os insumos** necessários ao perfeito funcionamento do equipamento (cartucho de toner, grampos, etc.), **deverão ser entregues** em até 3 (três) dias úteis após sua solicitação, que será feita pela Gráfica deste Tribunal, observado o disposto no item 13.4 do Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

13.7 - Imediatamente após a instalação do equipamento, a empresa adjudicatária deverá **treinar os servidores**, lotados no setor respectivo, para operá-lo.

13.8 - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação de que o equipamento instalado está em perfeito estado.

13.9 – No caso de **descontinuidade do modelo locado** que inviabilize a manutenção e funcionamento do equipamento de forma plena, a Contratada deverá substituí-lo por outro de desempenho igual ou superior.”

13.10 – Caso o bem seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

13.11 - A CONTRATADA deverá prestar **manutenção preventiva e corretiva** do equipamento locado, sendo de sua total responsabilidade toda e qualquer despesa, tais como: mão-de-obra, locomoção ou peças que porventura venham a ser substituídas.

13.12 - As **cópias extraídas em função de testes** realizados durante a manutenção preventiva e corretiva do equipamento **não serão computadas** para fins de faturamento, sendo expressamente descontadas das respectivas faturas, devendo o técnico da empresa fornecer comprovação do número de cópias utilizadas.

13.13 - Em caso de **defeito ou falta de suprimentos no equipamento**, a CONTRATADA deverá **proceder aos reparos** até às 18 horas do dia útil seguinte à solicitação, observado o disposto no item 13.4 do Termo de Referência, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

13.14 – No caso de **paralisação do equipamento, passado o prazo de reparo constante no item 13.13 acima, sem resolução do problema**, a CONTRATADA deverá **providenciar a substituição** do equipamento por outro em perfeito funcionamento, de **desempenho igual ou superior**, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 - Recebimento do equipamento:

14.1.1 - o recebimento **provisório** se dará pela Gráfica deste Regional, unidade onde será instalado o equipamento, após o transporte, montagem, instalação e verificação completa do funcionamento deste, que será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

14.1.2 - o recebimento **definitivo** será feito pela Secretaria de Apoio Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

14.2 - Recebimento dos serviços de locação e manutenção do equipamento:

14.2.1 - o recebimento **provisório** ocorrerá no ato da entrega da fatura mensal;

14.2.2 - recebimento **definitivo**, mediante ateste da fatura apresentada, se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, depois de verificada conformidade da fatura apresentada.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá prestar garantia, no montante de 5% do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.1.2 - seguro garantia;

15.1.3 - fiança bancária.

15.2 – A contratada prestará garantia à execução até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

15.3 – A vigência da garantia de execução apresentada deverá abranger todo o período de vigência do contrato, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o Tribunal.

15.4 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

15.5 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos–Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

15.6 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

15.7 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

15.8 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

15.9 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.11 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à SOR – Secretaria de Orçamento (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

15.12 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

15.13 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

15.14 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - A gestão do contrato será efetuada pela **Secretaria de Apoio Administrativo** e a fiscalização pelo **Chefe da Seção Gráfica**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

16.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1- Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

17.2- proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

17.3- prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários;

17.4- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.5- efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

17.6- manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

17.7- não efetuar modificações de qualquer natureza no equipamento;

17.8- autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

17.9- cumprir rigorosamente as orientações da **CONTRATADA** no tocante à utilização do equipamento;

17.10- manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da **CONTRATADA**;

17.11- permitir o acesso de pessoal autorizado da locadora para leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção do equipamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

17.12- verificar a exatidão da medição das cópias feita pela CONTRATADA;

17.13- agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

17.14- rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Edital e no Termo de Referência a ele anexo, notadamente as que seguem:

18.1- Instalar a impressora multifuncional, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, de acordo com a voltagem do Prédio do Contratante, nos prazos e locais indicados por este Tribunal, respeitado o disposto a seguir:

18.1.1- As despesas de transporte, montagem e instalação do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

18.2- Manter o equipamento sempre em condições de funcionamento pleno;

18.3- Manter estoque de peças para reposição e consumíveis necessários para a manutenção do equipamento em funcionamento;

18.4- Ser responsável por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição de suprimentos;

18.5- Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento do equipamento;

18.6- Fornecer os tonalizadores necessários e manter o devido estoque de tonalizadores, nos termos deste Instrumento;

18.7- Disponibilizar impressora e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados;

18.8- Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da Gráfica, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

18.9- Emitir relatório, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;

18.10- Nomear, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelos serviços e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações;

18.11- Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas.

18.12- Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas deste Tribunal;

18.13- O preposto será responsável por:

18.13.1 - garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

18.13.2 - cumprir e fazer cumprir as diretrizes do CONTRATANTE, segundo determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;

18.13.3 - adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;

18.13.4 - receber as observações da fiscalização do contrato relativamente ao desempenho das atividades;

18.13.5 - identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra;

18.13.6 - fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

18.13.7 - comparecer às dependências do CONTRATANTE quando por ela solicitado.

18.14 - Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, aos mobiliários, equipamentos e demais bens do TRT, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade deste Regional, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser dada à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

18.15- Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação;

18.16- Prover seus funcionários com uniforme e crachá da empresa;

18.17- Responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço;

18.18- Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

18.19- Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;

18.20- Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

18.21- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.22- Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva da máquina, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias;

18.23- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE;

18.24- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste instrumento convocatório e seus anexos;

18.25- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada no equipamento;

18.26- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços;

18.27- Alterar a localização do equipamento no prazo estipulado, caso demandado pelo CONTRATANTE;

18.28- Fornecer treinamento a servidores designados pelo CONTRATANTE para operar o equipamento, a ser ministrado na Seção Gráfica deste Regional, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, tão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

logo instalado o equipamento; bem assim, oferecer todos os treinamentos de pessoal do CONTRATANTE que se fizerem necessários durante toda a vigência do contrato;

18.29 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

18.30 - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio do CONTRATANTE;

18.31- Apresentar os documentos fiscais, mensalmente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à retenção de tributos;

18.32- Manter o cadastramento no SICAF regular e atualizado;

18.33- Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência;

18.34- Medir a quantidade de cópias retiradas por mês da máquina locada e apresentar o documento ao CONTRATANTE;

18.35- Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato, entregando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos acordados;

18.36- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e folder/catálogo, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20 – PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária, em até dez dias após a data em que for efetuado o ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

20.2 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.3 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 – SANÇÕES

21.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

21.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

21.3.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

21.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

21.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

21.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

21.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

21.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

21.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

22 – SUSTENTABILIDADE

22.1 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

22.2 – São obrigações da CONTRATADA, quanto ao item sustentabilidade:

22.2.1 - Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

22.2.2 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

22.2.3 - Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

22.2.4 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental deste Regional, de modo a garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e suprimentos utilizados.

22.2.4.1 - Informar ao CONTRATANTE o responsável pelo recolhimento das peças e materiais, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;

22.2.4.2 - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

22.2.5 - Os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente serão considerados apropriados quando orientados para:

22.2.5.1 - Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

22.2.5.2 - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

23.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

23.2 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

23.2.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

23.2.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

23.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

ANEXO I DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de máquina multifuncional (copiadora /impressora /digitalizadora), com fluxos de trabalhos impressos P&B e colorido, com tecnologia digital, instalação e conexão neste Regional, com fornecimento de mão-de-obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais, e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, considerada uma franquia mensal de 20.000 (vinte mil) cópias, conforme este Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Apesar da implantação do processo eletrônico, a impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento da maioria dos setores, já que em alguns casos é imprescindível a impressão em papel, a exemplo das atividades de divulgação realizadas pela Assessoria de Comunicação Social deste Regional. Saliente-se, ainda, que todo material impresso utilizado nas Varas do Trabalho (capital e interior) é confeccionado na Seção Gráfica.

É fundamental que este Tribunal disponha de uma impressora ágil, com alta qualidade e velocidade de impressão, variedade de cores, alcance de mídia e acabamento, sempre funcionando em perfeito estado, para que a Seção Gráfica consiga atender com presteza e eficiência a crescente demanda de confecção de documentos.

A locação da impressora transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela realização da manutenção preventiva e corretiva da máquina, bem como pelo fornecimento dos insumos necessários, o que permite que o equipamento esteja sempre funcionando de forma plena, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos. Ademais, nos casos de falha do equipamento, cujo reparo não seja possível de pronto, há previsão de substituição por outro bem de características iguais ou superiores, de modo a evitar a paralisação prolongada e consequente atraso das atividades da Seção Gráfica.

Além disso, o contrato de locação traz a vantagem de não precisar dispor do grande montante de capital necessário para aquisição do equipamento. Garante, também, que o bem locado seja de ponta, capaz de atender às demandas existentes, resolvendo o problema decorrente do desgaste natural e das inovações tecnológicas, que fazem com que em um curto espaço de tempo os equipamentos se tornem obsoletos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

Sendo assim, os principais benefícios da presente contratação consistem no fato de a locação possibilitar que a Administração reduza os custos associados à impressão em alto volume, aumente a qualidade no serviço de impressão, agilize a entrega do produto ao demandante, atenda a todas as áreas deste Regional e possibilite a confecção de produtos, como cartazes, convites, certificados, calendários, entre outros.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARES

3.1- A máquina disponibilizada a este Regional deverá ser digital, em perfeito estado de conservação e apresentar, no mínimo, as seguintes especificações:

| |
|--|
| Multifuncional digital colorida em folha solta nos formatos SRA3, A3, A4, Carta e Ofício, para ambientes de alta produção: |
| Capacidade de suportar papéis até o formato SRA3, (gramatura suportada de até 200 g/m², ou superior); |
| Resolução mínima de impressão 1000 X 1000 dpi; |
| Impressão, cópia e digitalização em alta resolução e em cores de: livretos, com aparagem de sela; catálogos, documentos perfurados; cartões postais de impressão variável; mala direta, encartes, calendários, folders, cartazes, certificados e diplomas personalizados, cartões de visita, informativos e outros; |
| Impressão em vários tipos de papel, inclusive o couche, e nas diversas gramaturas, (gramatura de papéis suportada de até 200 g/ m², ou superior); |
| Velocidade de impressão de, no mínimo, 60 páginas por minuto (A4); |
| Velocidade de digitalização de, no mínimo, 30 páginas por minuto, em cor; |
| Alimentador automático de documentos frente e frente-verso até o formato A3 para a cópia e a digitalização; |
| Impressão em frente e verso automático (gramatura de papéis suportada de até 200 g/ m², ou superior); |
| Possuir, no mínimo, 4 bandejas com capacidade para armazenar, juntas, no mínimo, o somatório de 2.000 folhas de papel e permitindo os formatos SRA3, A3, A4, Carta e Ofício; |
| Linguagem de impressão Adobe PostScript , PDF, PCL5, PCL6; |
| Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi, ou superior; |
| Saída de papel com capacidade para suportar, no mínimo, 2.000 folhas até o formato SRA3, e com, no mínimo, duas bandejas; |
| Capacidade de suportar mídias como papel, couchê fosco e brilhante, transparência, etiquetas, divisórias; |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

| |
|---|
| Capacidade de Booklet de, no mínimo, 15 folhas. Capacidade de grampeamento de 100 folhas, ou superior. |
| Características técnicas da controladora dedicada de impressão para equipamento color, que deverá possuir: |
| o Processador de no mínimo 2 GHz; |
| o Capacidade mínima de 1,5 GB de memória; |
| o Capacidade mínima de 80 GB de disco rígido (HD); |
| o Monitor LCD de, no mínimo, 08 polegadas; Teclado; Mouse; |
| o Interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 base-t |
| Alimentação elétrica compatível com a voltagem da contratante (110 ou 220 Volts); |
| Os manuais e as informações de operação contidas no visor digital do equipamento deverão ser em língua portuguesa. |

4 – VALOR ESTIMADO

4.1- Com base no valor médio de orçamentos obtidos no mercado (docs. anexos), o valor total anual estimado para locação na ordem de R\$ 305.800,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos reais), conforme quadros abaixo, considerando uma franquia mensal de 20.000 cópias, e 5.000 cópias coloridas excedentes por mês.

4.2- O quantitativo mensal de cópias terá efeito cumulativo ao período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desse contrato.

4.2.1 - Eventuais cópias excedentes somente poderão ser cobradas se extrapolada a franquia anual, correspondente à 240.000 cópias.

4.2.3 - Verificada a subutilização da franquia, esta poderá ser reduzida a critério da CONTRATANTE, reduzindo-se, também, proporcionalmente, o valor mensal devido

Pesquisa de Mercado Impressora Digital 20000 cópias

| Empresa | DISTRIVISA | DISTRIVISA | DUO TECH | DUO TECH | BECAPE | CSI | Valor Médio |
|-------------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| Marca do Equipamento | Ricoh/PRO C900S | Xerox/Color 570 Printer | Xerox/Color 570 Printer | Ricoh/PRO C900S | Ricoh/PRO C900S | Canon/C9270 PRO | - |
| Valor Mensal | R\$ 18.400,00 | R\$ 19.600,00 | R\$ 19.000,00 | R\$ 21.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 28.000,00 | R\$ 20.333,33 |
| Preço excedente Pág. Colorida | R\$ 0,92 | R\$ 0,98 | R\$ 0,98 | R\$ 0,98 | R\$ 0,93 | R\$ 1,40 | R\$ 1,03 |

1) Franquia Mensal de Cópias

| Franquia Mensal | Valor Mensal Médio | Valor Total Anual |
|-----------------|--------------------|-------------------|
| 20.000 cópias | R\$ 20.333,33 | R\$ 244.000,00 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

2) Quantitativo mensal de cópias coloridas excedentes:

| Quantitativo mensal de cópias coloridas excedentes | Valor Unitário Médio | Valor Mensal Médio | Valor Total Anual |
|--|----------------------|--------------------|-------------------|
| 5.000 | R\$ 1,03 | R\$ 5.150,00 | R\$ 61.800,00 |

3) Valor Global Anual :

| | |
|---|-----------------------|
| Total Anual 1 | R\$ 244.000,00 |
| Total Anual 2 | R\$ 61.800,00 |
| Valor Global Anual (Valor Total Anual 1 + Valor Total Anual 2) | R\$ 305.800,00 |

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo, por período igual ou superior a 12 (Doze) meses, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.1.1-Serão considerados compatíveis, aqueles que contemplem serviços continuados de locação de copiadora, impressora ou multifuncional, com fornecimento de insumos e serviços de manutenção.

5.2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo de Planilha de Formação de Preços, Item 16 deste Termo, e deverá conter:

5.2.1- os dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone, Celular, Fax:

E-mail:

Representante Legal:

5.2.2- a especificação completa do equipamento e serviços cotados, com indicação de marca, modelo e demais características que o individualize, bem como catálogo/folder do equipamento, para comprovação das especificações;

5.2.3- preço por locação mensal e anual, com fornecimento de TODOS os insumos necessários ao seu funcionamento, exceto papel, inclusive grampos para os equipamentos que possuem esta função. O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país, devendo estar incluídas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, ETC), embalagens, acondicionamento, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta de equipamento que atenda às especificações técnicas.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o serviço cotado esteja em conformidade com as especificações exigidas e dentro do limite do valor de referência estimado.

7 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das garantias contratuais previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo do valor contratado;

7.2- A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

7.3- Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este CONTRATO, a CONTRATADA providenciará aditamentos, tantos quantos forem necessários, até o término da vigência contratual prevista;

7.4- A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

7.5- Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8 – ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DOS SERVIÇOS

8.1 – O prazo para entrega, instalação e teste do equipamento é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

8.2- O equipamento deverá ser entregue e instalado na Gráfica do Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 2º andar, Centro.

8.3 – Caso haja mudança do setor, mediante pedido do gestor do contrato, o equipamento poderá ser remanejado entre os prédios deste Regional, todos em Belo Horizonte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o remanejamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do pedido, sem ônus para este Regional e sem necessidade de termo aditivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

8.4 - O recebimento provisório do equipamento se dará pela Gráfica deste Regional, unidade onde será instalado o equipamento, após o transporte, montagem, instalação e verificação completa do funcionamento deste, que será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O recebimento definitivo será feito pela Secretaria de Apoio Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

8.5 – Além do equipamento instalado deverão ser entregues cartuchos de toners reservas (além daquele que acompanha o equipamento), salvo acordado diferentemente entre as partes, tendo em vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos.

8.6 – No decorrer do contrato, os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento (cartucho de toner, grampos, etc.), deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após sua solicitação, que será feita pela Gráfica deste Tribunal, observado o disposto no item 13.4 deste Termo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

8.7 - Imediatamente após a instalação do equipamento, a empresa adjudicatária deverá treinar os servidores, lotados no setor respectivo, para operá-lo.

8.8 - A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação de que o equipamento instalado está em perfeito estado.

8.9 – No caso de descontinuidade do modelo locado que inviabilize a manutenção e funcionamento do equipamento de forma plena, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de desempenho igual ou superior.

9 – MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, sendo de sua total responsabilidade toda e qualquer despesa, tais como: mão-de-obra, locomoção ou peças que porventura venham a ser substituídas.

9.2 - As cópias extraídas em função de testes realizados durante a manutenção preventiva e corretiva do equipamento não serão computadas para fins de faturamento, sendo expressamente descontadas das respectivas faturas, devendo o técnico da empresa fornecer comprovação do número de cópias utilizadas.

9.3 - Em caso de defeito ou falta de suprimentos no equipamento, a CONTRATADA deverá proceder aos reparos até às 18 horas do dia útil seguinte à solicitação, observado o disposto no item 13.4 deste Termo, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Termo.

9.4 – No caso de paralisação do equipamento, passado o prazo de reparo constante no item 9.3 sem resolução do problema, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeito funcionamento, de desempenho igual ou superior, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Termo.

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

10.2 - Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário de Apoio Administrativo e a fiscalização pelo Chefe da Seção Gráfica.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

12.2- proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

12.3- prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários;

12.4- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.5- efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

12.6- manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

12.7- não efetuar modificações de qualquer natureza no equipamento;

12.8- autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

12.9- cumprir rigorosamente as orientações da CONTRATADA no tocante à utilização do equipamento;

12.10- manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da CONTRATADA;

12.11- permitir o acesso de pessoal autorizado da locadora para leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção do equipamento;

12.12- verificar a exatidão da medição das cópias feita pela CONTRATADA;

12.13- agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

12.14- rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital de licitação, notadamente as que seguem:

13.1- instalar a impressora multifuncional, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, de acordo com a voltagem do Prédio da Contratante, nos prazos e locais indicados por este Tribunal, respeitado o disposto a seguir:

13.1.1- As despesas de transporte, montagem e instalação do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

13.2- manter o equipamento sempre em condições de funcionamento pleno;

13.3- manter estoque de peças para reposição e consumíveis necessários para a manutenção do equipamento em funcionamento;

13.4- ser responsável por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição de suprimentos;

13.5- fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento do equipamento;

13.6- fornecer os tonalizadores necessários e manter o devido estoque de tonalizadores, nos termos deste Termo de Referência;

13.7- disponibilizar impressora e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados;

13.8- prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da Gráfica, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias;

13.9- emitir relatório, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando a assistência prestada;

13.10- nomear, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelos serviços e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações;

13.11- disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas.

13.12- instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas deste Tribunal;

13.13- O preposto será responsável por:

a) garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

b) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da CONTRATANTE, segundo determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;

c) adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;

d) receber as observações da fiscalização do contrato relativamente ao desempenho das atividades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- e) identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra;
 - f) fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
 - g) comparecer às dependências da CONTRATANTE quando por ela solicitado.
- 13.14- responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, aos mobiliários, equipamentos e demais bens do TRT, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade deste Regional, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser dada à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia;
- 13.15- prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação;
- 13.16- prover seus funcionários com uniforme e crachá da empresa;
- 13.17- responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço;
- 13.18- responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 13.19- refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 13.20- atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato;
- 13.21- manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.22- assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva da máquina, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias;
- 13.23- não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;
- 13.24- assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos;
- 13.25- relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada no equipamento;
- 13.26- responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços;
- 13.27- alterar a localização do equipamento no prazo estipulado, caso demandado pela CONTRATANTE;
- 13.28- fornecer treinamento a servidores designados pela CONTRATANTE para operar o equipamento, a ser ministrado na Seção Gráfica deste Regional, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, tão logo instalado o equipamento; bem assim, oferecer todos os treinamentos de pessoal da CONTRATANTE que se fizerem necessários durante toda a vigência do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- 13.29- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);
- 13.30- identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE;
- 13.31- apresentar os documentos fiscais, mensalmente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à retenção de tributos;
- 13.32- manter o cadastramento no SICAF regular e atualizado;
- 13.33- comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência;
- 13.34- medir a quantidade de cópias retiradas por mês da máquina locada e apresentar o documento à CONTRATANTE;
- 13.35- atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato, entregando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos acordados;
- 13.36- comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, através de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a data em que for efetuado o ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

15 – SANÇÕES

15.1- Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

15.2- As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

15.3- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

15.4- Não havendo prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1- Locação de máquina multifuncional (copiadora /impressora /digitalizadora), com fluxos de trabalhos impressos P&B e colorido, com tecnologia digital, instalação e conexão neste Regional, com fornecimento de mão-de-obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais, e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, considerada uma franquia mensal de 20.000 (vinte mil) cópias.

| Lote Único | Descrição / Marca / Modelo | Qde |
|------------|---|-----|
| Item 1 | Multifuncional digital colorida em folha solta nos formatos SRA3, A3, A4, Carta e Ofício, para ambientes de alta produção: | 1 |
| | Capacidade de suportar papéis até o formato SRA3, (gramatura suportada de até 200 g/m ² , ou superior); | |
| | Resolução mínima de impressão 1000 X 1000 dpi; | |
| | Impressão, cópia e digitalização em alta resolução e em cores de: livretos, com aparagem de sela; catálogos, documentos perfurados; cartões postais de impressão variável; mala direta, encartes, calendários, folders, cartazes, certificados e diplomas personalizados, cartões de visita, informativos e outros; | |
| | Impressão em vários tipos de papel, inclusive o couche, e nas diversas gramaturas, (gramatura de papéis suportada de até 200 g/ m ² , ou superior); | |
| | Velocidade de impressão de, no mínimo, 60 páginas por minuto (A4); | |
| | Velocidade de digitalização de, no mínimo, 30 páginas por minuto, em cor; | |
| | Alimentador automático de documentos frente e frente-verso até o formato A3 para a cópia e a digitalização; | |
| | Impressão em frente e verso automático (gramatura de papéis suportada de até 200 g/ m ² , ou superior); | |
| | Possuir, no mínimo, 4 bandejas com capacidade para armazenar, juntas, no mínimo, o somatório de 2.000 folhas de papel e permitindo os formatos SRA3, A3, A4, Carta e Ofício; | |
| | Linguagem de impressão Adobe PostScript , PDF, PCL5, PCL6; | |
| | Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi, ou superior; | |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

| |
|---|
| Saída de papel com capacidade para suportar, no mínimo, 2.000 folhas até o formato SRA3, e com, no mínimo, duas bandejas; |
| Capacidade de suportar mídias como papel, couchê fosco e brilhante, transparência, etiquetas, divisórias; |
| Capacidade de Booklet de, no mínimo, 15 folhas. Capacidade de grampeamento de 100 folhas, ou superior. |
| Características técnicas da controladora dedicada de impressão para equipamento color, que deverá possuir: |
| o Processador de no mínimo 2 GHz; |
| o Capacidade mínima de 1,5 GB de memória; |
| o Capacidade mínima de 80 GB de disco rígido (HD); |
| o Monitor LCD de, no mínimo, 08 polegadas; Teclado; |
| Mouse; |
| o Interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 base- t |
| Alimentação elétrica compatível com a voltagem da contratante (110 ou 220 Volts); |
| Os manuais e as informações de operação contidas no visor digital do equipamento deverão ser em língua portuguesa. |

1) Franquia Mensal de Cópias

| Franquia Mensal | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|-----------------|--------------|-------------------|
| 20.000 cópias | R\$ | R\$ |

2) Quantitativo mensal de cópias coloridas excedentes:

| Quantitativo mensal de cópias coloridas excedentes | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|--|----------------|--------------|-------------------|
| 5.000 | R\$ | R\$ | R\$ |

3) Valor Global Anual

| | |
|--|-----|
| Valor Total Anual 1 | R\$ |
| Valor Total Anual 2 | R\$ |
| Valor Global Anual (Valor Total Anual 1 + Valor Total Anual 2) | R\$ |

Observação:

- Os lances deverão ser feitos pelo valor anual global apurado conforme acima.
- Devem estar incluídos na proposta todos os custos inerentes ao contrato, tais como: peças consumíveis, assistência técnica, suporte e tudo que incidir sobre este, exceto o fornecimento de papel.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- Anexar catálogo/folder do equipamento, para comprovação das especificações.

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborada pela Assessoria de Planejamento Estratégico que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de locação de máquina multifuncional (copiadora /impressora /digitalizadora), não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

8 – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

18.2 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18.3 - Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

18.4 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental deste Regional, de modo a garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e suprimentos utilizados.

18.4.1 - Informar à CONTRATANTE o responsável pelo recolhimento das peças e materiais, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;

18.4.2 - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

18.5 - Os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente serão considerados apropriados quando orientados para:

18.5.1 - Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

18.5.2 - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

19.1- Documentos necessários à compreensão plena da proposta e características/funcionamento do equipamento, que forem emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2015.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Apoio Administrativo

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1) Franquia Mensal de Cópias

| Franquia Mensal | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 20.000 cópias | R\$ | R\$ |

2) Quantitativo mensal de cópias coloridas excedentes:

| Quantitativo mensal de cópias coloridas excedentes | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|---|-----------------------|---------------------|--------------------------|
| 5.000 | R\$ | R\$ | R\$ |

3) Valor Global Anual

| | |
|---|-----|
| Valor Total Anual 1 | R\$ |
| Valor Total Anual 2 | R\$ |
| Valor Global Anual (Valor Total Anual 1 + Valor Total Anual 2) | R\$ |

Observações:

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor total, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualizem.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2014
(MODIFICADA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 35/2014, e-PAD 33.491/2014, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na locação de máquina multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fluxos de trabalhos impressos P&B e colorido, com tecnologia digital, instalação e conexão no CONTRATANTE, com fornecimento de mão-de-obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, considerada uma franquia mensal de 20.000 (vinte mil) cópias, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 35/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com as características técnicas abaixo descritas, a saber:

a) multifuncional digital colorida em folha solta nos formatos SRA3, A3, A4, Carta e Ofício, para ambientes de alta produção, com capacidade de suportar papéis até o formato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

SRA3, (gramatura suportada de até 200 g/m², ou superior) e resolução mínima de impressão 1000 X 1000 dpi;

b) impressão, cópia e digitalização em alta resolução e em cores de: livretos, com aparagem de sela; catálogos, documentos perfurados, cartões postais de impressão variável; mala direta, encartes, calendários, folders, cartazes, certificados e diplomas personalizados, cartões de visita, informativos e outros;

c) impressão em vários tipos de papel, inclusive o couchê, e nas diversas gramaturas, (gramatura de papéis suportada de até 200 g/ m², ou superior), com velocidade de impressão de, no mínimo, 60 páginas por minuto (A4) e velocidade de digitalização de, no mínimo, 30 páginas por minuto, em cor e alimentador automático de documentos frente e frente-verso até o formato A3 para a cópia e a digitalização;

d) impressão em frente e verso automático (gramatura de papéis suportada de até 200 g/ m², ou superior), possuindo, no mínimo, 4 bandejas com capacidade para armazenar, juntas, no mínimo, o somatório de 2.000 folhas de papel e permitindo os formatos SRA3, A3, A4, Carta e Ofício;

e) linguagem de impressão Adobe PostScript , PDF, PCL5, PCL6, com resolução de digitalização de 600 x 600 dpi, ou superior, e capacidade de suportar mídias como papel, couchê fosco e brilhante, transparência, etiquetas, divisórias;

f) saída de papel com capacidade para suportar, no mínimo, 2.000 folhas até o formato SRA3, e com, no mínimo, duas bandejas, capacidade de Booklet de, no mínimo, 15 folhas e capacidade de grampeamento de 100 folhas, ou superior;

g) controladora dedicada de impressão para equipamento color, com processador de, no mínimo, 2 GHz, capacidade mínima de 1,5 GB de memória, capacidade mínima de 80 GB de disco rígido (HD), monitor LCD de, no mínimo, 08 polegadas, teclado, mouse, interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 base- t;

h) alimentação elétrica compatível com a voltagem do CONTRATANTE (110 ou 220 Volts);

i) manuais e as informações de operação contidas no visor digital do equipamento em língua portuguesa;

Parágrafo Primeiro: Após instalação e teste do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento a servidores designados pelo CONTRATANTE para operar o equipamento, a ser ministrado na Seção Gráfica do CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, responsabilizando-se, ainda, por oferecer todos os treinamentos do pessoal do CONTRATANTE que se fizerem necessários durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrer, durante a vigência do contrato, a descontinuação do modelo locado, e com a concordância das partes, poderá haver a substituição do equipamento por outro de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

desempenho igual ou superior.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento deverá ser entregue e instalado na Gráfica do CONTRATANTE, situada à Rua Curitiba, 835, 2º andar, Centro, em Belo Horizonte – MG, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com a voltagem do prédio do CONTRATANTE, local de instalação.

Parágrafo Primeiro: Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da sua entrega, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Parágrafo Segundo: O equipamento poderá ser remanejado entre os prédios do CONTRATANTE, todos em Belo Horizonte, mediante pedido do gestor do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o remanejamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do pedido, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem necessidade de termo aditivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

Parágrafo Terceiro: Juntamente com o equipamento a ser instalado deverão ser entregues cartuchos de toners reservas, além daquele que acompanha o equipamento, salvo acordado diferentemente entre as partes, tendo em vista a capacidade e a vida útil dos cartuchos.

Parágrafo Quarto: No decorrer da vigência do contrato, os insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento (cartucho de toner, grampos, etc.), deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após sua solicitação, que será feita pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO
E DEFINITIVO:

O recebimento provisório do equipamento se dará pelo fiscal do CONTRATO, após o transporte, montagem, instalação e verificação completa do seu funcionamento, para posterior recebimento definitivo, que será feito pela Secretaria de Apoio Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

provisório.

Parágrafo Único: Os serviços de locação e manutenção do equipamento serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando se dará o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada.

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DO EQUIPAMENTO:

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, responsabilizando-se por toda e qualquer despesa, tais como mão-de-obra, locomoção ou peças que porventura venham a ser substituídas para que o equipamento seja mantido em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Primeiro: A assistência técnica preventiva e corretiva, deverá ser prestada pela CONTRATADA, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias, devendo ser emitido relatório, ao término dos serviços, detalhando a assistência prestada.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeito ou falta de suprimentos no equipamento, a CONTRATADA deverá proceder aos reparos até às 18 horas do dia útil seguinte à solicitação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

Parágrafo Terceiro: Caso o reparo do equipamento não esteja concluído no prazo previsto no parágrafo anterior desta Cláusula, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro em perfeito funcionamento, de desempenho igual ou superior, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

Parágrafo Quarto: As cópias extraídas em função de testes realizados durante a manutenção preventiva e corretiva do equipamento não serão computadas para fins de faturamento, sendo expressamente descontadas das respectivas faturas, devendo o técnico da empresa fornecer comprovação do número de cópias utilizadas.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS:

Pela locação do equipamento, com fornecimento de todos os insumos necessários ao seu funcionamento, exceto papel, inclusive grampos para os equipamentos que possuem esta função, considerada a franquia mensal de 20.000 (vinte mil) cópias, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (..... reais), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 35/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, ETC), embalagens, acondicionamento, montagem, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro: O quantitativo mensal de cópias terá efeito cumulativo ao período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desse contrato, sendo certo que eventuais cópias excedentes somente poderão ser cobradas se extrapolada a franquia anual, correspondente à 240.000 (duzentos e quarenta mil) cópias.

Parágrafo Segundo: As cópias coloridas que excederem a franquia total anual serão remuneradas pelo valor unitário de R\$ (..... reais).

Parágrafo Terceiro: Verificada a subutilização da franquia, esta poderá ser reduzida a critério da CONTRATANTE, reduzindo-se, também, proporcionalmente, o valor mensal devido.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, após atestada por servidor vinculado à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da nota fiscal, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, ou o não atendimento às especificações do edital, obriga-se a CONTRATADA a substituir imediatamente os itens recusados ou refazer os serviços prestados por outros que atendam plenamente às



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

especificações constantes no edital, na proposta e na solicitação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, que deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA neste ajuste, de forma a manter o equipamento sempre em condições de funcionamento pleno;
- b) identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio do CONTRATANTE, e alterar a localização do equipamento no prazo estipulado, caso demandado pelo CONTRATANTE;
- c) fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento do equipamento e tonalizadores, manter estoque de peças para reposição, tonalizadores e consumíveis necessários para a manutenção do equipamento em funcionamento;
- d) prover seus funcionários com uniforme e crachá da empresa e equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço;
- e) medir a quantidade de cópias retiradas por mês da máquina locada e apresentar o documento ao CONTRATANTE;
- f) nomear, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelos serviços e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações, que deverão ser instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do CONTRATANTE;
- g) disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- h) atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato, refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato e relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada no equipamento;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

j) responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, aos mobiliários, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser dada à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia;

k) responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos e assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva da máquina, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE;

m) responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços;

n) apresentar os documentos fiscais, mensalmente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à retenção de tributos;

o) comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência.

Parágrafo Segundo: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, devendo a CONTRATADA, em especial:

a) fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

b) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

c) utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

d) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do CONTRATANTE, de modo a garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e suprimentos utilizados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- e) informar ao CONTRATANTE o responsável pelo recolhimento das peças e materiais, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;
- f) garantir que óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens observem a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;
- g) adotar procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros para reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, e prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários;
- b) cumprir rigorosamente as orientações da CONTRATADA no tocante à utilização do equipamento, autorizando a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- c) não efetuar modificações de qualquer natureza no equipamento e mantê-los nos locais de instalação, abstendo-se de removê-los sem prévio consentimento por escrito da CONTRATADA;
- d) permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção do equipamento;
- e) verificar a exatidão da medição das cópias feitas pela CONTRATADA;
- f) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital, na proposta da CONTRATADA e neste contrato, e notificar a CONTRATADA;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;
- h) efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

- i) exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, documentar as ocorrências havidas e agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
- j) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste instrumento para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 35/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos–Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante todo o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante todo o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver prorrogação da vigência ou alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de garantia dos bens fornecidos, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A locação objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados pelo Chefe da Seção Gráfica do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 35/2014 - MODIFICADO
Versão de 25/02/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Minuta examinada e aprovada.
Em ___/___/2015.

Assessor Jurídico
Portaria 35/2014.